



Câmara dos Deputados
Liderança do PSD

Medida Provisória 619, de 2013.

Emenda de Redação N^o 3

No § 3º do Art. 57 da MP nº 2.158-35/01, com redação alterada pelo art. 59 do PLV nº 26, de 2013, onde se lê:

"§ 3º A multa prevista no inciso I será reduzida à metade, obrigação acessória for cumprida antes de qualquer procedimento de ofício."

leia-se:

"§ 3º A multa prevista no inciso I será reduzida à metade quando a obrigação acessória for cumprida antes de qualquer procedimento de ofício."

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013

J. da M. Machado


Guilherme Campos
25/9/13